

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NIVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes .....				10.300.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....				
3.2.6.0	Reserva de Contingência .....		10.300.000	10.300.000	
	TOTAL				10.300.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
99	99	999	0 2	Reserva de Contingência .....	10.300.000	—	10.300.000
				Reserva de Contingência .....	10.300.000	—	10.300.000
				Reserva de Contingência .....	10.300.000	—	10.300.000
			001	Reserva de Contingência .....	10.300.000	—	10.300.000
				TOTAL .....	10.300.000	—	10.300.000

JUSTIFICATIVA

O crédito ora aberto no valor de Cr\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros), ao Gabinete do Governador permitirá ao órgão transferir os recursos ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, a fim de suprir a insuficiência de dotações referentes a Pessoal e Reflexos.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	4.ª Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Indireta — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa .....	10.300.000	10.300.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz .....	10.300.000	10.300.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de dezembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07.55 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		Total
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
	75	432	0 2	Saúde e Saneamento .....	10.300.000	—	10.300.000
				Saúde .....	10.300.000	—	10.300.000
				Assistência Hospitalar Geral .....	10.300.000	—	10.300.000
			001	Assistência Médico-Hospitalar .....	10.300.000	—	10.300.000
				TOTAL	10.300.000	—	10.300.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros), aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visa suprir as insuficiências de dotações referentes a Pessoal, Inativos, Salário-Família e Previdência Social (pagamento ao PASEP, INPS, FGTS, PIS e IPESP).

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 7.145 de 1.º de dezembro de 1975.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.146, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar as dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NIVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07.55 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

CATEGORIAS ECONOMICAS		Total	SUBPROGRAMAS 14.75.432
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes .....	10.300.000	10.300.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....	5.285.000	5.285.000
3.1.1.0	Pessoal .....	5.285.000	5.285.000
3.1.1.1	Pessoal Civil Fixo, Pessoal Civil Provisório e Pessoal Civil Temporário .....	5.285.000	5.285.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....	5.015.000	5.015.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	915.000	915.000
3.2.3.1	Inativos .....	745.000	745.000
3.2.3.3	Salário Família .....	170.000	170.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .....	4.100.000	4.100.000
	TOTAL	10.300.000	10.300.000

DECRETO N.º 7.147, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a remuneração de aulas consideradas excedentes ministradas por professores efetivos e estáveis

PAULO EGYDIO MARTINS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando não estarem ainda disciplinados em lei os regimes especiais de trabalho a que se refere o artigo 29 da Lei Complementar n.º 114, de 13 de novembro de 1974 e

Considerando a necessidade de serem estabelecidos critérios para efeito de remuneração das referidas aulas, na conformidade das novas classes e níveis fixados pela Lei Complementar n.º 114, de 13 de novembro de 1974.

Decreta:

Artigo 1.º — Até a regulamentação e implantação dos regimes especiais de trabalho a que se refere o artigo 29 da Lei Complementar n.º 114, de 13 de novembro de 1974, a remuneração por aula considerada excedente ministrada por docentes efetivos e estáveis na 5.ª à 8.ª série do ensino de 1.º grau e no 2.º grau, corresponderá:

I — para os ocupantes de cargos de Professor III, a 1/80 (um oitenta avos) do valor da referência "22";